

O Executivo Municipal deliberou, por
Unanimidade
 aprovar.

O Presidente da Câmara Municipal.
Luís Antunes
 Data 20/01/20



PROPOSTA

Considerando o disposto na al. o) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que dispõe ser competência da Câmara Municipal "Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos" proponho a celebração do protocolo em anexo com a Associação Cultural e Recreativa de Ceira dos Vales, nos termos do qual a Câmara cede à Associação materiais de construção no montante de EUR. 239,95 (duzentos e trinta e nove euros e noventa e cinco céntimos), com IVA incluído.

Lousã, 13 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara,

Luís Antunes
 Luís Miguel Correia Antunes

APRESENTADO EM REUNIÃO DE 20/01/20
 O SECRETÁRIO

W. M. Correia



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Considerando que constituem atribuições dos municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações;

Considerando que entre esses fins de interesse público se encontram, designadamente, atribuições nos domínios do equipamento rural e urbano, tempos livres, saúde e ação social;

Considerando as competências das Câmaras Municipais em matéria de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como em matéria de apoio a atividades de natureza social, cultural e outras;

Considerando a Associação Cultural e Recreativa de Ceira dos Vales e os fins de cariz recreativo e social que prossegue;

entre:

Município da Lousã, pessoa colectiva número 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, 3200 – 953 Lousã, representada pelo seu Presidente de Câmara, Luís Miguel Correia Antunes,

e

Associação Cultural e Recreativa de Ceira dos Vales, pessoa coletiva n.º, com sede na, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente da Direção,



Câmara Municipal

é celebrado o presente acordo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente documento disciplina a colaboração entre o Município da Lousã e a Associação Cultural e Recreativa de Vale Maceira com vista ao apoio do município na realização de obras de construção de um muro de vedação do edifício da associação outorgante.

Cláusula 2.ª

(Obrigações do 1.º Outorgante)

1. No âmbito do presente protocolo o primeiro outorgante obriga-se a ceder à Associação os seguintes materiais:
 - 250 blocos 50x20x20;
 - 2 metros de areia do rio;
 - 2 metros de brita n.º 2
 - 12 sacos de cimento.
2. Os custos dos materiais cedidos ascenderão ao montante de EUR. 239,95 (duzentos e trinta e nove euros e noventa e cinco céntimos) com Iva Incluído.

Cláusula 3.ª

(Obrigações do 2.º Outorgante)

Constituem obrigações da Associação Cultural e Recreativa de Ceira dos Vales:

- a) Não utilizar os materiais cedidos para os fins diferentes dos quais foram cedidos;
- b) assumir os restantes custos com a intervenção.



Câmara Municipal
Lousã, ... de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara

Luís Miguel Correia Antunes

O Presidente da Direção

.....